



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3013/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos de Prioridades e Metas do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017 e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019 e suas alterações a Ação e respectivos valores especificadas no Art. 2º.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Programa do exercício de 2020-Lei Municipal nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programa e ação, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
100.0095	Recurso Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal	
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.147	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.....	R\$ 120.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 120.000,00
	TOTAL.....	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos valores estão depositados no Banco do Brasil, Agência 1729-9, conta-corrente 16.154-3.

Art. 3º. Este crédito adicional não alterará as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO